



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

COMUNICADO/CGJ Nº 01, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, respaldada em suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 46/19, a qual fixa normas para o Plantão Ordinário;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta n.º 6/20, a qual estabelece o regime de Plantão Extraordinário;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos no âmbito do primeiro grau de jurisdição, para evitar divergências e atrasos na distribuição dos feitos urgentes,

RESOLVE:

1 - INFORMAR, sobre os plantões ordinário e extraordinário, ao público em geral e aos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, da Ordem dos Advogados e das Polícias que:

Das 08h às 17:59h, nos dias úteis, todos os feitos urgentes serão protocolizados, no PROJUDI, diretamente nas unidades "Plantão de Crise - Competência Cível" ou "Plantão de Crise - Competência Criminal", a depender da natureza do pedido.

Das 18h às 07:59h, nos dias úteis, todos os feitos urgentes serão protocolizados, no PROJUDI, diretamente na unidade "Núcleo de Plantão e Audiência de Custódia" (NUPAC), observadas as competências Cível e Criminal.

Nos dias não úteis, todos os feitos urgentes serão protocolizados, no PROJUDI, diretamente na unidade "Núcleo de Plantão e Audiência de Custódia" (NUPAC), observadas as competências Cível e Criminal.

Na Comarca de Boa Vista, nos dias úteis, os comunicados de prisão, que precisam passar pelo crivo da audiência de custódia, serão protocolizados, no PROJUDI, diretamente na unidade "Núcleo de Plantão e Audiência de Custódia" (NUPAC) - Competência Criminal.

Nas Comarcas de Caracaraí, São Luiz do Anauá, Mucajaí, Rorainópolis, Alto Alegre, Pacaraima e Bonfim, os comunicados de prisão, nos dias úteis, das 8h às 17:59h, serão protocolizados, no PROJUDI, na unidade "Plantão de Crise - Competência Criminal".

Nas Comarcas de Caracaraí, São Luiz do Anauá, Mucajaí, Rorainópolis, Alto Alegre, Pacaraima e Bonfim, as medidas protetivas de urgências, nos dias úteis, das 8h às 17:59h, serão protocolizadas, no PROJUDI, na unidade "Plantão de Crise - Competência Cível".

Nos dias não úteis, os comunicados de prisão, que precisam passar pelo crivo da audiência de custódia, serão protocolizados, no PROJUDI, diretamente na unidade "Núcleo de Plantão e Audiência de Custódia" (NUPAC) - Competência Criminal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Nos dias não úteis, as medidas protetivas de urgência, serão protocolizadas, no PROJUDI, diretamente na unidade "Núcleo de Plantão e Audiência de Custódia" (NUPAC), Competências Cível.

2 - RECOMENDAR aos DISTRIBUIDORES CÍVEL E CRIMINAL da Capital que, das 8h às 18h, nos dias úteis, frequentemente, observem os feitos novos e promovam as distribuições dos urgentes para os respectivos juízos, retendo-se os não urgentes, salvo, nessa última situação, expressa determinação do magistrado titular da unidade, ou quem suas vezes fizer, para que haja distribuição defeito não urgente.

3 - RECOMENDAR ao "Núcleo de Plantão e Audiência de Custódia" - NUPAC que, frequentemente, observe os feitos que devem tramitar no referido núcleo, comunicando aos Distribuidores as situações de urgência não distribuídas.

Publique-se.

Informem-se as instituições, pelos meios eletrônicos, e a sociedade, por meio do sítio do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista. Ed. 6658. 02. Abril. 2020. pp. 13-14.